



*Município de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**DECRETO N° 2.199, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021**

**“APROVA O REGIMENTO INTERNO DA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO CONAE - 2022 ETAPA MUNICIPAL”**

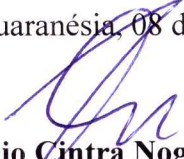
O Prefeito Municipal de Guaranésia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da IV Conferência Nacional de Educação CONAE – 2022 Etapa Municipal, nos termos do anexo deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos locais de costume, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaranésia, 08 de novembro de 2021.

  
**Laércio Cintra Nogueira**  
**Prefeito do Município**  
**ADM 2021/2024**



*Município de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

## DECRETO Nº 2.199, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

### “APROVA O REGIMENTO INTERNO DA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO CONAE - 2022 ETAPA MUNICIPAL”

#### ANEXO

#### REGIMENTO INTERNO TÍTULO I

#### DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

**Art. 1º.** A Conferência Nacional de Educação – CONAE é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

§ 1º. Por meio da CONAE, o Fórum Nacional da Educação – FNE, o Fórum Estadual de Educação de Minas Gerais (FEEMG), o (FME) FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de GUARANÉSIA e o Ministério da Educação - MEC buscam garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

§ 2º. A IV CONAE será realizada em Brasília nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022 e tem como tema: **“INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”**.

**Art. 2º.** São objetivos da IV CONAE:

I - avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;

II - avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.

III - conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

**Art. 3º.** O tema central da IV CONAE, conforme explicitado no seu Documento Referência está dividido nos seguintes eixos e subeixos assim organizados:

**Eixo 1.** O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas.

#### Subeixos

I - Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 - Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022.

II - O Plano Nacional de Educação 2014-2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas.

III - O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.



*Município de Guaranésia*

MINAS GERAIS

IV - O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade.

V - O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar.

VI - O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

VII - O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social.

VIII - O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia.

IX - O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

**Eixo 2.** Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação.

**Sub-Eixos**

I - O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância.

II - O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

**Eixo 3.** Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção.

**Sub-Eixos**

I - O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação.

II - O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação.

III - O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

**TÍTULO II**  
**DA REALIZAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL**

**Art. 4º.** O Fórum Municipal de Educação de Guaranésia em conformidade com a Constituição Federal de 1988, com a Lei nº 13.005/2014, PNE e com a Lei nº 2006/2015, PME realizarão a Conferência de Educação – IV CONAE 2021-2022.





*Município de Guaranésia*

MINAS GERAIS

§ 1º. O Fórum Municipal de Educação deliberou que a IV CONAE – Etapa Municipal acontecerá no dia 30 de novembro de 2021, na forma presencial, na Escola Municipal Olavo Vilas Boas.

§ 2º. A IV CONAE 2021-2022 – Etapa Municipal possui caráter deliberativo e deve apresentar o conjunto de propostas a serem encaminhadas para a Etapa Regional, que subsidiará a avaliação do Plano Nacional de Educação e fundamentará a constituição do Sistema Nacional de Educação, em conjunto com os municípios, os estados e o Distrito Federal, abrangendo, especialmente, a participação das entidades educacionais e da população em geral.

### **TÍTULO III DOS OBJETIVOS**

**Art. 5º.** A Etapa Municipal da IV CONAE tem por objetivos:

I. avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação (PME), os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais, com destaque específico ao cumprimento das metas e estratégias estabelecidas, sem prescindir de uma análise global do plano;

II. conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e a aprovação do novo PNE 2024-2034.

### **TÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

**Art. 6º.** A Etapa Municipal da IV CONAE do Município de Guaranésia será realizada no dia 30 de novembro de 2021.

**Parágrafo único.** Participarão desse processo o Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e todos os profissionais e pessoas dispostas a contribuir para a melhoria da educação municipal e brasileira, conforme critérios estabelecidos nesse regimento.

**Art. 7º.** A Conferência Municipal de Educação será presidida pelo Secretário Municipal de Educação.

**Art. 8º.** O Fórum Municipal de Educação de Guaranésia desenvolverá suas atividades, conforme o disposto no Regimento da Conferência Nacional e Estadual de Educação – IV CONAE, bem como o previsto no presente regimento, observando-se atender aos aspectos políticos, técnicos, administrativos e financeiros que sejam relevantes para a realização da Etapa Municipal da IV CONAE.

**Art. 9º.** A Conferência Municipal de Educação será organizada pelos membros do O Fórum Municipal de Educação de Guaranésia a qual é a responsável geral pelo evento e terá como objeto de discussão o Documento Referência da CONAE.



*Município de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**Parágrafo único.** O Regimento da Conferência Municipal terá como referência o Regimento Nacional de Educação da CONAE e levará em consideração o Documento Referência produzido pelo Fórum Nacional Educação.

**CAPÍTULO V**  
**DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA ETAPA MUNICIPAL DA**  
**IV CONAE**

**Art. 10.** A Etapa Municipal da IV CONAE contará com uma participação ampla e representativa das várias instituições do Município de Guaranésia, organizações, entidades, segmentos sociais e setores; de representantes dos poderes Executivo e Legislativo; dos sistemas de ensino; de órgãos públicos; de entidades e organizações de pais/mães e de estudantes; da sociedade civil; dos movimentos organizados da diversidade; dos conselhos ligados à educação e áreas intersetoriais como assistência social, criança e adolescente, dentre outras.

**Art. 11.** São delegados/as eleitos/as na Municipal para a Etapa Regional da IV CONAE, de acordo com a seguinte distribuição:

I- Delegados natos da etapa municipal: integrantes do FME ou comissão coordenadora.

II- Delegados credenciados: aqueles representantes (setores e segmentos) que se inscreveram previamente e/ou se credenciaram na etapa, conforme regimento próprio.

§ 1º. Para a escolha dos/as delegados/as às etapas municipal, recomenda-se que a distribuição deve obedecer, sempre que possível, a proporcionalidade de distribuição de segmentos e setores, ou seja, 2/3 dos Segmentos (que cada segmento eleja seus delegados em plenária própria, durante o transcurso da etapa municipal/intermunicipal); 1/3 dos Setores (que cada setor eleja os delegados que serão indicados nos municípios para representá-los).

§ 2º. O Fórum Municipal de Educação definirá, obedecendo aos critérios do Regimento Interno da CONAE 2022, o número de delegados/as a serem indicados pelas conferências municipais, para participar da etapa intermunicipal da CONAE 2022

§ 3º. O Fórum Municipal de Educação de Guaranésia será responsável pelo processo de homologação dos/as participantes inscritos/as.

§ 4º. Os participantes com alguma deficiência deverão indicar o recurso de acessibilidade necessário para sua plena participação em todas as etapas da Conferência.

**TÍTULO VI**  
**DA DINÂMICA DA ETAPA MUNICIPAL DA IV CONAE**

**Art. 12.** A Etapa Municipal da IV CONAE será estruturada, conforme o documento “Orientações para a Realização da CONAE 2022”, do FNE e terá a seguinte dinâmica:

- I. credenciamento;
- II. apresentação cultural (opcional);
- III. solenidade e mesa de abertura;
- IV. plenária de aprovação do Regimento Interno;





*Município de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

- V. apresentação do monitoramento do PME;
- VI. plenárias de eixos;
- VII. plenária por segmento para eleição de delegados para a etapa Regional;
- VIII. plenária final; e,
- IX. encerramento.

**Art. 13.** Os debates na Etapa Municipal da IV CONAE deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os/as participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

## **TÍTULO VII DA METODOLOGIA DA CONFERÊNCIA**

**Art. 15.** As discussões realizadas nas atividades da Etapa Municipal da IV CONAE se orientarão pelo conteúdo do Documento Referência da IV CONAE.

**Art. 16.** As propostas de emendas aprovadas na Conferência Municipal serão sistematizadas e encaminhadas à Comissão Organizadora da Etapa Intermunicipal.

## **TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 17.** O Fórum Municipal de Educação promoverá articulação com as redes de ensino, públicas e privadas, para liberação do profissional, delegados eleitos e natos, para participarem da Conferência Intermunicipal de Educação.

**Art. 18.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo O Fórum Municipal de Educação de Guaranésia.

Guaranésia, 08 de novembro de 2021.

**Laércio Cintra Nogueira**  
**Prefeito de Guaranésia**